

PERGUNTAS / RESPOSTAS

VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES

Estudantes recenseados em Portugal inscritos em estabelecimento de ensino situados em distrito, região autónoma ou ilha diferentes daqueles por onde se encontram inscritos no recenseamento eleitoral.

Até, o mais tardar, ao dia 11 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara municipal onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de eleitor, certidão de eleitor ou impressão da consulta ao sítio oficial do MAI (www.recenseamento.mai.gov.pt);
- c) Declaração do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência².

Até ao dia 14 de setembro, o presidente da câmara municipal envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 18 e 21 de setembro, o presidente da câmara municipal da área onde se encontre situado o estabelecimento de ensino desloca-se a esse estabelecimento de ensino para que seja exercido o direito de voto pelos estudantes.

SAIBA O SEU NÚMERO DE ELEITOR:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

¹ Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

² É entendimento da CNE que esta declaração pode ser substituída pela impressão da lista donde conste o nome do eleitor/estudante como tendo sido admitido ao ensino superior, acompanhada de declaração de compromisso de honra, nesse sentido, assinada pelo próprio.

QUER UM BOM CONCELHO? VOTE.



Eleições
Autárquicas
2017

1 de outubro